



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº28

“Dispõe sobre a alteração do art.1º da Lei 1700 de 23 de janeiro de 2014 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Capitólio/MG, **JOSE EDUARDO TERRA VALLORY**, no uso de suas atribuições legais, vem propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1700 de 23 de janeiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

**Art.1º-** Fica autorizada a permuta da área institucional de propriedade do município de Capitólio-MG, identificada no anexo I, com fundamentado interesse público, pela área de propriedade privada, identificada no Anexo II, que será entregue urbanizada com os seguintes equipamentos:

- I- Rede de energia elétrica e iluminação pública;
- II- Rede de esgoto;
- III- Rede de abastecimento de água;
- IV- Rede de captação de águas pluviais;
- V- Meio-fio e sarjetas;
- VI- Pavimentação;
- VII- Sinalização viária; e
- VIII- Rampas de acessibilidade.

**Parágrafo único-** A área recebida pelo Município de Capitólio será destinada para a instalação e construção de um novo local para abrigar o Departamento de Obras, pátio para a frota municipal, oficina, lavador e também para construção do Complexo Esportivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Capitólio, 03 de agosto de 2017.

**JOSE EDUARDO TERRA VALLORY**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 09/08/2017  
Igor José Teixeira S.



**MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

**Alisson dos Santos Almada**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha à V. S<sup>a</sup>. e, aos demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei que "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1700, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nobres Vereadores:

Ao administrarmos nosso Município, temos sempre em mente que a dinâmica da vida pode impor mudanças, sempre que enxergamos que serão benéficas.

A construção de moradias para população de baixa renda, ou como são conhecidas, casas populares, através de programas inseridos nas políticas públicas das outras esferas de governo, sempre sofrem interferências dos órgãos que as implementam e que podem trazer mudanças que nos obrigam a adequar as leis, o que somente podemos fazer com a compreensão e colaboração de Vossas Excelências.

Com todo o atraso que o programa sofreu, pelas dificuldades vividas no país, no momento que conseguimos dar continuidade ao mesmo, as novas diretrizes para habitação popular não possibilitaram mais as edificações em áreas com risco potencial, pela proximidade de curso d'água.

Por outro lado com o decorrer do tempo, verificou-se que a destinação da área objeto da autorização legislativa encontrava melhor destino se transformada em um equipamento público destinado ao incentivo a prática de esportes tanto para jovens como adultos, trazendo para uma área central, próxima destes nossos jovens e adultos, um grande complexo esportivo, com campo de futebol, pista de atletismo, quadra, vestiários e lanchonete.

Também como é do pleno conhecimento de Vossas Excelências, nosso departamento de obras, bem como a frota municipal sofreram um incremento



## MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO

Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro

CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

acelerado, justificando assim novas instalações que permitam o abrigo das maquinas, veículos, equipamentos em um só local, com uma moderna estrutura de trabalho, com nova oficina, lavador e área administrativa, proporcionando a todos os nossos funcionários um local com todas as condições para o bom trabalho.

Diante dessa nova realidade é que enviamos a Vv. Exas., para a devida apreciação, e esperamos aprovação do projeto de lei acima.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
**PREFEITO MUNICIPAL**